





## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Centro - CEP 57051-090 - Maceió - AL

## TERMO DE REFERÊNCIA

## Operação de Sistema de Sonorização e Gravação

1. Objeto	Contratação de empresa especializada para prestação, de forma não contínua, de serviços de operação e monitoramento do sistema de sonorização e gravação pertencente ao Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, principalmente para as Sessões do Pleno desta Corte de Justiça Especializada.
2. Justificativa	A contratação em tela é justificável por se tratar de serviços que abrangem as necessidades públicas permanentes, sendo, portanto, imprescindíveis para atender as demandas do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, sobretudo, a gravação das sessões plenárias desta Corte Eleitoral, conforme previsto no art. 13, VII, da Portaria nº 723/06, garantindo-se as condições para a realização das atividades administrativas institucionais internas.
	<ul> <li>3.1. Na execução do contrato será observado o limite de 08 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais;</li> <li>3.2. O sistema de sonorização e gravação pertencente ao Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, no qual serão executados os serviços objeto deste Termo de Referência,</li> </ul>
3. Disposições Gerais	é composto por:  a) 01 Mesa de som 8 de canais;
	b) 01 Mesa de som de 24 canais;
	c) 02 equalizadores de 2 canais;
	d) 02 sistemas sem fio, portátil, para uso com microfone de mão;
	e) 02 receptores PGX4;
	f) 06 Caixas de som;
	g) 14 microfones de mesa (dinâmico);
	h) dentre outros.
	3.3. Os serviços a serem prestados são:
	a) Efetuar serviços de operação de áudio do sistema de som ambiente do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas;
	b) Operar os equipamentos descritos no subitem 6.1 com segurança e eficiência, conforme as especificações de uso;
	c) Operar mesas de áudio digitais, amplificadores e outros periféricos durante a gravação das sessões do pleno do TRE/AL e em outros eventos;
	d) Cuidar da transmissão através dos microfones, garantindo a qualidade do áudio;
	e) Proceder diariamente à limpeza dos equipamentos;
	f) Zelar pela segurança das pessoas;
	g) Zelar pela segurança, conservação e funcionamento dos equipamentos;
4. Local e prazo de execução	Os serviços objeto deste Termo de Referência serão regular e normalmente executados no Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas (situado

3/09/2019	SEI/TRE-AL - 0580779 - Termo de Referência
	atualmente no prédio da OAM na Avenida Aristeu de Andrade nº 377, Farol. Maceió - AL. CEP 57051-090).
5. Pagamento	5.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de crédito em conta corrente, em até 10 (dez) dias, após o atesto da Nota Fiscal respectiva, a qual deverá ser entregue juntamente com as Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Previdenciários, somente após a conclusão dos serviços;
	5.2. A Nota Fiscal respectiva deverá ser atestada pela Fiscalização Contratual em um prazo de 2 (dois) dias;
	5.3. Se a empresa for optante do SIMPLES, deverá anexar à Nota Fiscal o documento que comprove a opção, no modelo determinado pela Secretaria da Receita Federal, para que não incidam retenções indesejadas.
6. Gestão e Fiscalização	Dar-se-á nos termos constantes na Portaria GPRES 150/2019 -0521191.
7. Sanções Administrativas	O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das legais, que podem ser aplicadas cumulativamente:
	a) advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo o CONTRATANTE, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
	b) multa de mora de 2,00% (dois por cento) ao dia, até o limite de 10,00% (dez por cento), em razão de atraso no cumprimento do objeto ou na sanação de irregularidade, calculado sobre o valor total do contrato;
	c) multa de 15,00% (quinze por cento) sobre o valor integral do contrato, em razão de recusa em assiná-lo ou de inexecução parcial das obrigações assumidas; no caso de inexecução total das obrigações assumidas, a multa será de 20,00% (vinte por cento) calculados sobre o valor total do contrato;
	d) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas acima previstas e demais cominações legais, para aquele que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
Maceió/AL, 14 de agosto de 2019.	
	Lindineide Oliveira Cardoso Chefe da Seção de Gestão de Contratos - SEGEC



Documento assinado eletronicamente por LINDINEIDE OLIVEIRA CARDOSO, Chefe de Seção, em 15/08/2019, às 12:55, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 0580779 e o código CRC C109908E.

0006217-91.2019.6.02.8000 0580779v7